



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: ANA LUÍSA MACIEL VALENTE

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, 02 (dois) televisores de 43 polegadas e 02 (dois) bebedouros industriais com capacidade de 25 litros, destinados ao atendimento das necessidades das escolas municipais de Ernestina.

Quanto aos aparelhos de ar-condicionado, a contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem instalação, com entrega no local indicado pela Administração.

Todos os itens deverão ser entregues em endereço único, junto à Prefeitura de Ernestina, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de compra.

Tabela de itens com valores de referência:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade nominal de 24.000 BTUs/h, destinado à climatização de ambientes internos, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, redução no consumo de energia elétrica e menor variação de temperatura, devendo possuir ciclo quente e frio, operar com gás refrigerante ecológico R-32, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis; o equipamento deverá dispor de conectividade Wi-Fi integrada de fábrica (nativa), permitindo controle remoto, programação de funcionamento e monitoramento por meio de aplicativo oficial do fabricante, compatível com sistemas Android e iOS, sendo vedadas soluções por meio de módulos ou adaptadores externos; deverá apresentar baixo nível de ruído, e possuir, as seguintes funcionalidades: função autolimpeza, função dormir, modo sleep, timer	UN	6	R\$ 4.217,00	R\$ 25.302,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>programável (liga/desliga), função swing automático (vertical e/ou horizontal), reinício automático após interrupção no fornecimento de energia e função desumidificação; deverá possuir serpentina em cobre nas unidades evaporadora e condensadora, ou tecnologia equivalente que comprove durabilidade e resistência à corrosão, mediante documentação técnica do fabricante; deverá operar em tensão de 220V, frequência de 60 Hz; deverá acompanhar controle remoto sem fio, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; o produto deverá ser novo, sem uso, não recondicionado, pertencente à linha atual de fabricação, com comprovação por meio de catálogo técnico oficial do fabricante; o fabricante deverá possuir presença consolidada no mercado nacional, com site oficial ativo, catálogo técnico disponível e rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul; deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses e garantia do compressor no mínimo 10 anos. Deverá possuir registro do INMETRO e número de homologação da ANATEL, peso máximo da unidade externa: 33 kg, peso máximo da unidade interna: 13kg. Com manual de instruções em língua portuguesa.</p>				
2	02	<p>Smart TV com tela de 43 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD (1920x1080), sendo aceitos modelos com resolução superior (4K Ultra HD) destinada ao uso em ambientes educacionais, com sistema operacional próprio ou baseado em plataforma consolidada no mercado (tais como Tizen, webOS, Google TV ou equivalente), permitindo acesso a aplicativos de streaming e conteúdos digitais, incluindo, no mínimo, compatibilidade com plataformas amplamente utilizadas como YouTube, Netflix e outros serviços similares; o equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada de fábrica (nativa), bem como entrada para conexão de rede via cabo (Ethernet/LAN), possibilitando acesso à internet e atualização de sistema, preferencialmente com conectividade Bluetooth integrada; deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, permitindo a conexão simultânea de dispositivos diversos; a Smart TV deverá possuir recursos de espelhamento de tela (screen mirroring) ou tecnologia equivalente, compatível com dispositivos móveis Android e iOS, possibilitando a reprodução de conteúdos diretamente na tela; o equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado com potência compatível para ambientes internos; deverá acompanhar controle remoto original do fabricante, além de manual de instruções em língua portuguesa; o produto deverá ser novo, sem uso,</p>	UN	2	R\$ 1.915,75	R\$ 3.831,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		não recondicionado, pertencente à linha atual de fabricação, com comprovação por meio de catálogo técnico oficial do fabricante; o fabricante deverá possuir presença consolidada no mercado nacional, com site oficial ativo, suporte técnico e rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3	03	Bebedouro de água industrial, tipo coluna, destinado ao atendimento de ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, com estrutura externa em aço inoxidável resistente à corrosão e garantindo durabilidade, higiene e facilidade de limpeza, dotado de reservatório interno com capacidade de 25 litros, com isolamento térmico eficiente, devendo possuir sistema de refrigeração por compressor, proporcionando alto desempenho e capacidade de resfriamento contínuo; o equipamento deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) torneiras frontais, sendo ao menos uma para água gelada, confeccionadas em material resistente, com acionamento manual, adequadas para uso intenso; deverá dispor de aparador/coletor de água frontal em aço inox ou material resistente, com sistema de escoamento adequado; o equipamento deverá operar em tensão de 220V, frequência de 60 Hz; deverá utilizar gás refrigerante ecológico, em conformidade com as normas ambientais vigentes; deverá possuir sistema de filtragem de água integrado ou ser compatível com instalação de filtro externo, garantindo água própria para consumo; o produto deverá atender às normas sanitárias e de qualidade da água, bem como possuir certificação do INMETRO, quando aplicável; deverá acompanhar todos os acessórios necessários à instalação e pleno funcionamento; o produto deverá ser novo, sem uso, não recondicionado, pertencente à linha atual de fabricação, com comprovação por meio de catálogo técnico oficial do fabricante; o fabricante deverá possuir presença consolidada no mercado nacional, com site oficial ativo, rede de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	R\$ 1.618,49	R\$ 3.236,98

VALOR TOTAL: **R\$ 32.370,48**



2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de qualificar a infraestrutura das escolas municipais de Ernestina, de modo a assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento diário de alunos, professores e demais servidores.

A insuficiência ou inadequação de equipamentos essenciais, como aparelhos de climatização, recursos audiovisuais e bebedouros, compromete a funcionalidade dos ambientes escolares, reduz o conforto dos usuários e limita a oferta de condições mínimas para a permanência e o adequado aproveitamento das atividades pedagógicas.

No que se refere aos aparelhos de ar-condicionado, a disponibilização de equipamentos com capacidade compatível com os ambientes a serem atendidos contribui para o conforto térmico das salas e demais espaços escolares, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, favorecendo a concentração, o desempenho e a permanência dos estudantes.

Quanto aos televisores, sua aquisição fortalece o emprego de metodologias de ensino apoiadas em recursos audiovisuais, ampliando as possibilidades didáticas e tornando as práticas pedagógicas mais dinâmicas e aderentes às demandas contemporâneas da educação.

Já os bebedouros industriais mostram-se necessários para assegurar o fornecimento contínuo de água potável, em quantidade adequada ao fluxo de usuários, promovendo saúde, hidratação e melhores condições de uso dos espaços escolares.

A não realização da contratação poderá acarretar a manutenção de ambientes inadequados sob o ponto de vista estrutural e funcional, com reflexos negativos sobre o bem-estar da comunidade escolar, a qualidade das atividades pedagógicas e a continuidade regular dos serviços educacionais.

Permanecer sem os equipamentos demandados também pode elevar o risco de improvisações administrativas, restrição do uso de recursos didáticos e insuficiência no atendimento de necessidades básicas dos usuários.

Sob a ótica do interesse público, a medida apresenta aderência às atribuições institucionais da Administração Municipal voltadas à manutenção e ao aprimoramento da rede pública de ensino, bem como ao objetivo de ofertar ambiente escolar mais adequado, seguro e eficiente.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às ações de fortalecimento da infraestrutura educacional, com expectativa de ganhos concretos em eficiência operacional, continuidade do serviço público, melhoria da ambiência escolar e apoio à qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Assim, a contratação revela-se necessária, oportuna e conveniente, por representar providência compatível com as demandas identificadas nas unidades escolares e com a busca por melhores



condições de atendimento à comunidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados à melhoria da infraestrutura das escolas municipais de Ernestina, contemplando aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, televisores de 43 polegadas e bebedouros industriais com capacidade de 25 litros.

Os aparelhos de ar-condicionado têm por finalidade proporcionar conforto térmico nos ambientes escolares, sendo o fornecimento limitado à entrega dos equipamentos, sem inclusão de serviços de instalação.

Os televisores destinam-se ao apoio das atividades pedagógicas, mediante utilização de recursos audiovisuais, e os bebedouros visam assegurar o fornecimento contínuo de água potável aos usuários das instituições de ensino.

Todos os itens deverão ser entregues em um único endereço, na Prefeitura de Ernestina, observando-se o prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra.

A solução mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade administrativa identificada, atendendo ao interesse público e ao planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações mínimas exigidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis.

No caso dos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, a contratação abrangerá apenas o fornecimento e a entrega dos equipamentos, sem qualquer obrigação de instalação por parte da contratada.

Todos os itens deverão ser entregues em endereço único, na Prefeitura de Ernestina, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues adequadamente acondicionados, acompanhados, quando couber, de manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, de modo a possibilitar o regular recebimento pela Administração.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em parâmetros idôneos, combinando, sempre que possível, mais de uma fonte apta a refletir os valores praticados no mercado para bens de características equivalentes.

Para tanto, poderão ser utilizados preços obtidos em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, dados constantes de bancos ou painéis oficiais de preços, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotações diretas com fornecedores do ramo, desde que devidamente identificadas, datadas e compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa deverá considerar, de forma individualizada, os seguintes itens e respectivas unidades de medida: unidade de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, unidade de televisor de 43 polegadas e unidade de bebedouro industrial com capacidade de 25 litros.

Na composição do valor estimado, deverão ser observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, bem como os custos inerentes ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, garantias e demais despesas necessárias à entrega dos bens no endereço indicado pela Administração.

A memória de cálculo resumida será apurada por item, a partir da consolidação dos preços válidos coletados, com o saneamento de eventuais distorções e exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando tecnicamente justificado.

Após a depuração dos dados, o valor estimado poderá ser definido pela média, mediana ou outro critério estatístico adequado ao conjunto de preços obtidos, com posterior multiplicação pela quantidade prevista para cada item, a saber: 06 unidades de ar-condicionado de 24.000 BTUs, 02 unidades de televisor de 43 polegadas e 02 unidades de bebedouro industrial de 25 litros.

O somatório dos subtotais apurados corresponderá ao valor global estimado da contratação.

A estimativa deverá ser formalmente instruída no processo administrativo, com identificação das fontes consultadas, datas da coleta, descrição dos itens pesquisados e justificativa da metodologia adotada, de modo a demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento dos bens pela contratada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.



O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs compreenderá exclusivamente a entrega dos equipamentos, não estando incluídos serviços de instalação.

Todos os itens, quais sejam, aparelhos de ar-condicionado, televisores e bebedouros, deverão ser entregues em um único endereço, na Prefeitura de Ernestina, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de compra.

Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor do contrato acompanhar a execução em seus aspectos administrativos e ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações, condições de entrega e documentação exigida para recebimento e pagamento.

Compete ao gestor do contrato promover o acompanhamento geral da execução, registrar ocorrências relevantes, adotar providências para solução de intercorrências, encaminhar pedidos de aplicação de penalidades quando cabíveis e atestar, em conjunto com a fiscalização, o adequado cumprimento das condições pactuadas.

Ao fiscal do contrato competirá conferir os bens entregues, verificar sua conformidade com o Termo de Referência, com a proposta vencedora e com a nota fiscal apresentada, bem como registrar em instrumento próprio eventuais não conformidades identificadas.

Para fins de monitoramento da execução, poderão ser adotados, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho: I - cumprimento do prazo de entrega, apurado pela entrega integral dos itens no prazo máximo estabelecido; II - conformidade quantitativa, aferida pela correspondência entre os quantitativos entregues e os quantitativos contratados; III - conformidade qualitativa, verificada pela compatibilidade dos bens com as especificações mínimas exigidas; e IV - regularidade documental, comprovada pela apresentação de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos cabíveis.

Como parâmetro de desempenho, será considerado satisfatório o fornecimento integral dos bens no prazo contratado, sem divergências de marca, modelo, capacidade, dimensões ou características técnicas exigidas, e com apresentação completa da documentação pertinente.

O descumprimento de quaisquer desses parâmetros ensejará registro de ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis.



As não conformidades verificadas no ato da entrega ou durante a fase de recebimento deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção, substituição ou complementação, conforme o caso, em prazo a ser fixado pela Administração, compatível com a natureza da pendência e sem prejuízo do prazo originalmente pactuado, quando aplicável.

Não serão aceitos bens com avarias, usados, recondicionados, em desacordo com as especificações ou desacompanhados da documentação necessária.

Enquanto perdurarem inconformidades que impeçam o recebimento definitivo, poderá ser suspenso o ateste para pagamento, sem prejuízo de eventual glosa ou aplicação de sanções.

O acompanhamento da execução será realizado por meio de registros administrativos, conferência no ato da entrega, emissão de termos de recebimento e análise dos documentos fiscais e de garantia.

Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares à contratada, bem como promover diligências para verificar a adequação do objeto fornecido.

Constituem hipóteses de encaminhamento para apuração de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, entre outras: atraso injustificado na entrega, inexecução total ou parcial do objeto, entrega de bens em desacordo com as especificações, recusa em substituir itens rejeitados e apresentação de documentação irregular.

Nessas situações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente, observada a proporcionalidade da infração.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos bens deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de compra, em endereço único, junto à Prefeitura de Ernestina, localizada na Rua Júlio dos Santos, 2021, centro, Ernestina – RS.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação do quantitativo, da integridade dos produtos e da conformidade inicial com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será formalizado após a conferência detalhada dos itens e a constatação de que os bens atendem plenamente às exigências estabelecidas.

No caso dos aparelhos de ar-condicionado, o recebimento limitar-se-á ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, sem inclusão de instalação.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições e prazos definidos pela Administração.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Tal critério mostra-se o mais adequado ao objeto, pois permite ampla competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados em cada segmento e se harmoniza com a possibilidade de parcelamento, considerando que os itens possuem naturezas distintas e autonomia funcional.

O julgamento por item revela-se tecnicamente recomendável e economicamente vantajoso, na medida em que amplia o universo de competidores e possibilita à Administração obter propostas mais aderentes às especificidades de cada bem, sem comprometer a padronização mínima necessária ao atendimento da demanda.

Não se mostra necessária a adoção de critérios como técnica e preço ou maior desconto, por não se tratar de objeto de natureza predominantemente intelectual nem de contratação vinculada a tabela ou referência específica de descontos.

Para fins de habilitação, deverá ser exigida da licitante vencedora a documentação jurídica pertinente à comprovação de sua existência e representação legal, incluindo, conforme a natureza jurídica do licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação de administradores, quando couber.

Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidas as comprovações de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa ao FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação aplicável.

A habilitação técnico-operacional deverá limitar-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando tal exigência for considerada necessária e proporcional, vedadas imposições excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

Poderá ser exigida, ainda, declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

Por se tratar de aquisição de bens comuns e não envolver obra ou serviço de engenharia, a exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar apenas os parâmetros legalmente admitidos e a efetiva necessidade para resguardar a futura contratação, podendo compreender, se previsto



no instrumento convocatório, certidão negativa de falência e demais documentos cabíveis, sem imposição desarrazoada de requisitos que não guardem pertinência com o porte e a complexidade do objeto.

A adjudicação e a homologação observarão o atendimento integral das exigências do edital, da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação, devendo a contratação ser formalizada com o licitante que apresentar o menor preço por item e demonstrar plena capacidade de cumprir as obrigações estabelecidas pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município, a ser indicada pela unidade competente previamente à emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, observada a classificação da despesa compatível com a natureza do objeto.

Para fins de enquadramento, deverá ser utilizada natureza de despesa adequada à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme estrutura orçamentária adotada pelo ente contratante.

A área responsável pelo orçamento deverá informar, no processo administrativo, a dotação específica a ser utilizada, com a correspondente indicação da unidade orçamentária, funcional programática, fonte de recursos e natureza de despesa, de modo a demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer frente às obrigações dela decorrentes.

Caso se verifique insuficiência de saldo na dotação inicialmente prevista, a Administração deverá adotar, previamente à formalização da contratação, as providências necessárias para suplementação orçamentária ou abertura de crédito adicional, na forma da legislação aplicável, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Após a devida confirmação da disponibilidade de recursos, a despesa poderá ser regularmente empenhada e executada, em conformidade com as normas de direito financeiro, orçamento público e responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2032/2033

Rubrica: 4490.52.00.00.00

Ernestina, 07 de abril de 2026.



Marlei Formighieri Petry

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo